



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº 1.249/2008**

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrapartida Financeira Para Consecução do Programa CCFGTS – Individual junto À Caixa Econômica Federal para construção de Unidades Pulverizadas e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrapartida financeira, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, correspondente ao financiamento que vier a ser concedido pelo FGTS e das obras e serviços de infra-estrutura, para consecução do Programa CCFGTS – Individual para construção de Unidades Habitacionais Pulverizadas junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros referentes à autorização constante do “caput” serão caucionados em conta de titularidade do Município junto a Caixa Econômica Federal.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas caso haja necessidade.

**Artigo 3º** – Esta Lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória-MG, 02 de setembro de 2008.

**GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal

2009/09/20

<b>PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA</b>
<b>MINAS GERAIS</b>
<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: <u>20/09/08</u>
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM: <u>20/09/08</u>

NOME DO ATO DE NOMEAÇÃO